

Estabelece orientações gerais sobre as medidas a serem observadas pelas empresas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

A Portaria estabelece no seu anexo diversos critérios e procedimentos para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19, e instruções para a proteção e mitigação de riscos para os trabalhadores, inclusive no transporte fornecido pela organização. Importante destacar que a Portaria não determina ou autoriza a abertura de estabelecimentos, apenas apresenta conjunto de disposições a serem observadas por aqueles que se encontrarem em funcionamento. Destaca-se que as disposições contidas na referida Portaria são de observância obrigatória pelos auditores fiscais do trabalho, portanto, estes procedimentos poderão ser aferidos em futuras fiscalizações.

Medidas Tributária – Governo Federal

Portaria nº 103/2020 do Ministério da Economia de 17/03/2020 – Dívida Ativa da União:

Dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento, em decorrência da pandemia do COVID-19. Suspenso por 90 dias: i) os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da Dívida Ativa da União; ii) o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; iii) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes; e iv) os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência. A Portaria 103/2020 ainda trata de condições diversas para os contribuintes que desejarem aderir ao parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União.

Instrução Normativa RFB nº 1.927 de 17/03/2020 – Despacho Aduaneiro:

Despacho aduaneiro facilitado nas importações de mercadorias destinadas ao combate da pandemia do COVID-19.

Resolução nº 17 de 17/03/2020 do Ministério da Economia – Imposto de Importação:

Reduz temporariamente alíquotas do Imposto de Importação para produtos destinados ao combate à pandemia do COVID-19. Medida vigente até 30/09/2020.

Portaria PGFN nº 7.821 de 18/03/2020 – Cobrança

Administrativa:

Suspensão por 90 (noventa) dias de algumas medidas de cobrança administrativa, como protestos de certidões de dívida ativa da União ou o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela PGFN.

Atualização:

Portaria PGFN nº 13.338 de 04/06/2020: Altera a Portaria PGFN nº 7.821, de 18 de março de 2020, para autorizar nova prorrogação de prazos relativos a medidas de cobrança administrativa, como protestos de certidões de dívida ativa da União ou o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela PGFN.

Resolução nº 152 de 18/03/2020 do Ministério da Economia – Prazo pagamento no âmbito do SIMPLES Nacional:

Prorrogado o prazo de pagamento de tributos federais como IRPJ, IPI, CSLL, PIS, COFINS e CPP no âmbito do SIMPLES Nacional, referentes aos períodos de apuração de março, abril e maio de 2020. A prorrogação é de seis meses a contar do vencimento original previsto para os referidos períodos.

Portaria PGFN nº 7.820 de 18/03/2020 – Parcelamento Dívida Ativa da União:

Estabelece condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, em função dos efeitos do coronavírus (COVID-19) na capacidade de geração de resultado dos devedores inscritos em DAU. Houve a prorrogação das datas de pagamento das parcelas acordadas no programa de transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, inclusive da entrada, diferindo a primeira parcela da dívida para o último dia útil do mês de junho/2020, com o parcelamento do restante em até 81 meses, e, na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, em até 97 meses.

Portaria Conjunta nº 555, de 23/03/2020 (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) – Prorrogação Prazos Certidões:

Prorroga por 90 (noventa) dias a validade de certidões de regularidade fiscal de sociedades

empresárias em âmbito federal.

Portaria PGFN nº 8.457 de 25/03/2020 – Regulamenta a negociação de dívidas tributárias com a União

Condições:

- Entrada: 1% do valor total da dívida tributária apurada
- Pagamento da 1ª parcela: 30/06/2020
- Parcelamento restante da dívida:
- Pessoa Física: em até 97 parcelas (mínimo R\$100,00)
- Pessoa Jurídica (empresários individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte): em até 97 parcelas (mínimo R\$100,00)
- Demais empresas: em até 81 parcelas (mínimo R\$500,00)
- Contribuições previdenciárias devidas: amortização em até 57 parcelas

Quais dívidas estão enquadradas na Portaria PGFN nº 8.457:

As dívidas que podem ser objeto da transação são aquelas junto à Receita Federal ainda não judicializadas, as de competência da Procuradoria-Geral da União (PGU), da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Também estão incluídas as dívidas de natureza não tributária.

Para as dívidas perante o regime tributário especial para as micro e pequenas empresas (Simples Nacional), a transação ainda dependerá de futura lei complementar.

Já a transação das dívidas com o FGTS dependerá de autorização do Conselho Curador do FGTS, que terá 20 dias úteis para decidir sobre o pedido de autorização. Se a decisão não sair nesse prazo, a autorização poderá ser considerada dada.

O prazo para adesão à transação extraordinária ficará aberto até a data final de vigência da Medida Provisória nº 899/2019, que dispõe sobre a transação.

Resolução CGSN nº 153 de 25/03/2020 (Comitê Gestor do Simples Nacional) – Prazo apresentação DEFIS:

Prorrogado para 30 de junho de 2020 o prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao ano-calendário 2019;

Prorrogado para 30 de junho de 2020 o prazo para apresentação da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) referente ao ano-calendário de 2019.

Medida Provisória nº 932 de 31/03/2020 – Redução nas alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos:

Até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, compreendendo as seguintes instituições: I - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP; II - Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte – Sest; III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat; IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar.

Atualização: em sessão remota nesta terça-feira (23), o Senado aprovou o Projeto de Lei de Conversão (PLV) 17/2020, proveniente da Medida Provisória (MP) **932/2020**, que cortou pela metade a contribuição das empresas para manutenção do Sistema S. O texto aprovado no Senado restringiu o corte aos meses de abril e maio, sendo que, no mês de junho de 2020, já será retomada a alíquota de contribuição permanente. A matéria, aprovada em votação simbólica, será encaminhada à sanção presidencial. Fonte: Agência Senado.

Decreto 10.302 de 01/04/2020 – Imposto sobre Produtos Industrializados:

Alíquota do IPI reduzida a zero, em caráter temporal, sobre produtos considerados essenciais no combate à pandemia do COVID-19, como medida de incentivo à sua circulação no mercado nacional. Dentre os produtos, encontra-se álcool etílico com teor alcoólico igual ou superior a 70% vol, gel antisséptico à base de álcool 70%, óculos e viseiras de segurança, máscaras de proteção facial, etc. A medida é válida até 30 de setembro do presente exercício.

Decreto nº 10.305 de 01/04/2020 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF:

Operações de crédito contratadas no período entre 03 de abril e 03 de julho de 2020, terão as alíquotas do IOF reduzidas a zero.

Instrução Normativa n.º 1.930 de 01/04/2020 – Imposto sobre Renda da Pessoa Física – IRPF:

Prorrogado o prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual para até o dia 30 de junho de 2020.

Decreto n.º 10.305 de 01/04/2020 – Imposto sobre Operações Financeiras – IOF:

Nas operações de crédito contratadas no período de 03 de abril a 03 de julho de 2020, as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF ficam reduzidas a zero para as operações de empréstimo, sob qualquer modalidade, operação de desconto de títulos diversos, alienação de direitos creditórios resultantes de vendas a prazo, contratação de seguro, etc.;

Diferimento (adiamento) do recolhimento das contribuições para o PIS/Pasep, Cofins e contribuição patronal para previdência social das empresas;

Portaria n.º 139 de 03/04/2020 do Ministério da Economia – Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais:

- As contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelas empresas (cota patronal) relativas às competências março e abril de 2020 deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente;

A contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergados para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Instrução Normativa n.º 1.932 de 03/04/2020 da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Prazo para apresentação DCTF e EFD:

Prorroga o prazo para apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF e da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), e outras providências.

Resolução CGSN nº 154 de 03/04/2020 (Comitê Gestor do Simples Nacional) – Prazo pagamentos tributos do SIMPLES Nacional:

Prorrogado os prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar 123 (14/12/2006), em razão da pandemia da Covid-19, com novos prazos de pagamento variando de julho a dezembro de 2020, conforme o tributo. Esta mesma resolução revogou a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020.

Resolução nº 31 de 07/04/2020 da Câmara de Comércio Exterior – Imposto de Importação:

Redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação de mais 41 produtos de combate à pandemia do novo coronavírus, elevando para 177 o total de itens com tarifa zerada para aumentar a oferta de bens, máquinas e insumos usados na fabricação nacional de produtos para combate à pandemia. Listagem dos produtos no anexo da própria Resolução.

Portaria nº 150 de 08/04/2020 do Ministério da Economia – Prazo vencimento Contribuição Previdenciária:

Alterada a Portaria ME nº 139/2020, estendendo para as agroindústrias e para as empresas sujeitas à contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), a hipótese de prorrogação da data de vencimento da Contribuição Previdenciária. Os pagamentos relativos às competências março e abril de 2020, deverão ser feitos no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Lei nº 13.988 de 14/04/2020, resultante da conversão da Medida Provisória nº 899/2019 – Renegociação de litígios com a União:

Dentre outras providências, esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º).

Portaria PGFN nº 9.917 de 14/04/2020 – Dívida Ativa

da União:

Regulamentou a transação na cobrança da dívida ativa da União e revogou a Portaria PGFN nº 11.956 de 27 de novembro de 2019, que tratava do tema.

Portaria PGFN nº 9.924 de 14/04/2020 – Dívida Ativa da União:

Estabeleceu as condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, em função dos efeitos da pandemia do COVID-19 na capacidade de geração de resultado dos devedores inscritos em Dívida Ativa da União.

Portaria nº 201 de 12/05/2020 do Ministério da Economia – Prazos vencimentos programas de parcelamento:

Prorroga prazos de vencimento de parcelas de programas de parcelamento de dívidas tributárias administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Novos prazos determinados pela Portaria ME 201/2020:

- a) Parcelas com vencimento em maio/2020: pagamento até último dia útil de agosto/2020;
- b) Parcelas com vencimento em junho/2020: pagamento até último dia útil de outubro/2020;
- c) Parcelas com vencimento em julho/2020: pagamento até último dia útil de dezembro/2020.

Ressalva importante: esta Portaria não se aplica aos parcelamentos de tributos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Instrução Normativa RFB nº 1950 de 13/05/2020 – Prazo para transmissão da ECD:

Medida prorroga, em caráter excepcional, o prazo para apresentação/transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019, previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017. Conforme a Instrução Normativa, a ECD deverá ser

entregue até o último dia útil do mês de julho de 2020.

Resolução CGSN nº 155 de 18/05/2020 – Simples Nacional:

Prorrogação dos prazos de pagamento de parcelas mensais de parcelamento de tributos no âmbito do Simples Nacional e no Sistema do MEI.

Os vencimentos das parcelas mensais relativas aos parcelamentos de tributos apurados no âmbito do Simples Nacional e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais do MEI, ficam prorrogados até o último dia útil do mês conforme o seguinte calendário:

- Parcelas com vencimento em maio/2020, até último dia útil de agosto de 2020;
- Parcelas com vencimento em junho/2020, até último dia útil de outubro de 2020;
- Parcelas com vencimento em julho/2020, até último dia útil de dezembro de 2020;

Ressalva: os débitos vencidos em maio/2020 abrangem somente as parcelas vincendas a partir da publicação da Resolução (18/05/2020).

Portaria ME nº 245 de 15/06/2020 – Prorrogação do prazo de recolhimento de tributos federais diversos.

A Contribuição Previdenciária Patronal, Contribuição Previdenciária da Agroindústria, Funrural, Contribuição devida pelo empregador doméstico, PIS/PASEP e Cofins relativos à competência maio de 2020 deverão ser pagas no prazo de vencimento dessas contribuições devidas na competência outubro de 2020. Portanto, em novembro de 2020.

Portaria PGFN nº 14.402 de 17/06/2020 – Estabelece condições para transação excepcional na cobrança da dívida ativa da União:

A Portaria disciplina os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação excepcional na cobrança da dívida ativa da União, cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na perspectiva de recebimento de créditos inscritos.

Conforme o site da PGFN, os procedimentos e condicionantes para adesão ao novo parcelamento da dívida ativa da União devem ser feitos a partir de 1º de julho até 29 de dezembro de 2020. Os benefícios da transação excepcional envolvem descontos e prazos diferenciados, além de entrada reduzida, e serão concedidos conforme análise da capacidade